



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4913/2013**

**ALTERA O ARTIGO 2.º, LETRA “e” DA LEI MUNICIPAL N.º 4797/2012 e acrescenta Parágrafo 1º e 2.º no referido artigo, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DO EMPREGO PÚBLICO, e dá outras providências.**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º -** A Letra “e” do Artigo 2.º da Lei Municipal n.º 4797/2012 passa ter a seguinte redação.

Art. 2.º .....

a..

b..

c....

d.....

e) Onze (11) Agentes Comunitários, com salário de R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais).

Parágrafo Primeiro - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar uma parcela extra, no mesmo valor constante na letra “e” do Art. 2º, calculada com base no número de Agentes Comunitárias de Saúde contratadas, desde que o referido valor tenha sido repassado pelo Estado ao Município.

Parágrafo Segundo – A referida parcela extra criada por esta Lei, que será paga sob a forma de abono não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos agentes, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

**Art. 2.º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 08 DE MARÇO DE 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELENA MORRUDO C.VICENTE  
SEC.MUNICIPAL DE .ADMINISTRAÇÃO  
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro  
De avisos e publicações em 08/03/13.livro 34.